

1306

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 816/86

Em 29 de agosto de 1.986.

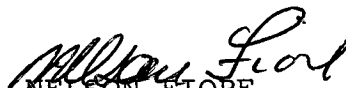
SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados, - acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 1580 - Dispõe sobre alteração do Anexo 12 - Escala de Valores das Referências e dá outras providências.

Nº 1581 - Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Ministério da Educação, com a interveⁿⁱência da Secretaria de Estado da Educação, objetivando o desenvolvimento do Programa da Municipalização da Merenda Escolar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - S.P.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 1 5 8 0

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Submeto à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do Anexo 12 - Escala de Valores das Referências e dá outras providências.

O presente tem por objetivo dar uma justa remuneração aos servidores municipais que terão, por força do Decreto-Lei Federal nº 2284/86, seus vencimentos congelados até 28 de fevereiro de 1987.

Assim expondo, espero, com fulcro - no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, seja a matéria objeto deste Projeto de Lei, apreciada em regime de urgência.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

1303

COMISSÕES DE:

S. S. em

PROJETO DE LEI Nº 1894/86

(26 de agosto de 1986)

PRESIDENTE

DISPÕE sobre autorização ao Poder Executivo para regularização de loteamentos e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar loteamentos e arruamentos deste Município, com Plano Diretor devidamente aprovado, bem como suas eventuais modificações ocorridas até 1º de setembro de 1986, com a apresentação ainda de escritura pública de propriedade da área, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, mediante a vinculação de 30% (trinta por cento) dos lotes como garantia pelo fiel cumprimento da implantação de 06(seis) equipamentos urbanos básicos , com prazo máximo de execução de 02 (dois) anos, conforme o discriminado adiante, sendo a liberação feita de acordo com as porcentagens correspondentes:

- 1 - 20% - Rêde de água (em carga)
- 2 - 20% - Rêde de energia elétrica (energizada)
- 3 - 20% - Rêde de águas pluviais e respectivas galerias.
- 4 - 15% - Guias e Sarjetas
- 5 - 15% - Tratamento de base do leito carroçável das ruas com "bica corrida", devidamente compactada com rolo compressor, com espessura mínima de 7,5 cm.
- 6 - 10% - Arborização.

ARTIGO 2º - Como garantia pela execução / dos 06 (seis) equipamentos urbanos básicos, a Prefeitura selecionará e o interessado fará a vinculação de 30% (trinta por / cento) dos lotes, que deverão corresponder a 30%(trinta por cen

*Câmara Municipal de Caieiras*

fls.-2-

(cen) to da área de lotes do empreendimento, ao Patrimônio Municipal, que os liberará proporcionalmente, à medida que cada equipamento seja totalmente concluído, conforme as porcentagens estabelecidas no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Quando concluídos os itens referentes a Rêde de Água e Rêde de Energia Elétrica, o loteador deverá providenciar junto às concessionárias uma Carta de Aceitação / das referidas redes, sem a qual a Prefeitura não dará por cumprido os itens mencionados no Artigo 1º.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo para os casos que não se enquadrarem nestas disposições, as leis nºs. 1192/78 e 1593/84, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 26 de agosto de 1986.

-JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES-
Vereador



Câmara Municipal de Caieiras

1305

REQUERIMENTO Nº 162/86

Senhor PRESIDENTE:

REQUEREMOS a Vossa Excelência, na forma regimental, seja o Projeto de Lei nº 1.895/86, dispondo sobre Alteração do Anexo 12, Escala de Valores das Referências e dando outras providências, apreciado em REGIME DE URGÊNCIA na presente Sessão.

Câmara Municipal de Caieiras, 09 de setembro de 1986.

[Handwritten signatures on the left side of the document]

[Handwritten signatures on the right side of the document]